



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 397

Renato -
- declara Utilidade e Pública
do LAR ESPÍRITA LINDOLFO-
JOSE FERRIRA.-

O Evo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

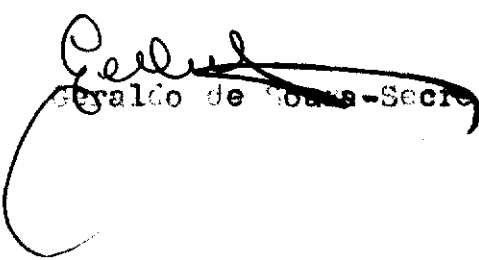
Artº 1º - Fica declarada a Utilidade Pública para efeito de recebimento de subvenções, o LAR ESPÍRITA LINDOLFO JOSÉ - FERRIRA - sociedade civil sediada à Várzea Antônio Elias - no Distrito da cidade de Pedro Leopoldo.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 1957

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Gerald de Sousa-Secretário